Excelentíssimo Senhor Prefeito Mauro Selmo Oliveira Vieira,

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação	
SECRETÁRIO: Renan Iury Mendes Brito	
E-MAIL: educação.anguera@gmail.com	**DECRETO Nº:** 003/2025

NECESSIDADE E OBJETIVO DA ADMINISTRATIVA:

O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda – DFD, trata – se da escolha da proposta mais vantajosa para **Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.**

a) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

b) Os serviços/fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO a Necessidade aqui Identificada, e a inovação da NLLC, solicitamos **Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede**

Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

O Município de Anguera-Ba necessita credenciar novas rotas complementares, conforme pesquisa apresentada em documento de georreferenciamento, onde se constatou o surgimento de novos roteiros de alunos que necessitam do transporte escolar, então necessitamos da presente prestação de serviços para atendimento das obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos federais para o transporte escolar de alunos da Rede Municipal de ensino, bem como das Unidades Conveniadas, da Zona Rural para Zona Urbana e vice-versa, durante todo o ano letivo.

Neste sentido, tendo em vista o direito a Educação, sendo ele um direito fundamental estabelecido pela Constituição Federal, na qual preconiza o artigo 250, que assim diz "a Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", o que impõe dever de adequadas proteção e prestação pelo estado.

Para o pleno e perfeito desenvolvimento do transporte escolar, é necessário que se disponha de veículos e motoristas, sendo que a Secretaria não dispõe de frota e motorista suficiente em seu quadro.

Assim, considerando a importância do transporte escolar como serviço público, tendo em vista que é um serviço essencial à promoção do direito à Educação, o Município de Anguera-Ba afim de adequar-se ao que regulamenta a Orientação Técnica Nº 07/2018 da Rede de Controle do Estado da Bahia, na qual orienta que as contratação dos serviços de transporte escolar, deverão ser realizadas por item (rota) afim de que não mais exista a sublocação do transporte escolar, oportunizado que o prestador será efetivamente quem irá executar.

Desta forma, a Secretária de Educação do Município de Anguera, vem por meio deste Termo, estabelecer os procedimentos de contratação do transporte escolar privilegiando o critério de julgamento por itens (linhas/rotas específicas), com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU).

A presente contratação tem por finalidade a realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas para atendimento de NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, visando à contratação de pessoas jurídicas, preferencialmente Microempreendedores Individuais – MEI, para prestação de serviços de transporte escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Anguera – BA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A adoção do procedimento de credenciamento encontra respaldo nos princípios e disposições previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, inciso I, que admite o credenciamento nos casos em que a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação

estabelecidos no instrumento convocatório, possibilitando maior eficiência, competitividade, economicidade e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

O transporte escolar constitui serviço público contínuo e indispensável à garantia do direito fundamental à educação, previsto na Constituição Federal, sendo dever da Administração Municipal assegurar condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes nas unidades escolares, sobretudo na zona rural do Município, onde há grande dispersão geográfica e constante necessidade de adequação das rotas escolares.

A necessidade do presente credenciamento decorre da identificação de NOVAS DEMANDAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR surgidas no decorrer do exercício administrativo, ocasionadas, dentre outros fatores, por:

- ampliação ou alteração de rotas escolares anteriormente existentes;
- surgimento de novos pontos de embarque e desembarque;
- aumento do número de alunos matriculados na rede municipal;
- necessidade de adequação logística e operacional das linhas;
- inviabilidade de absorção integral das novas demandas pelas linhas atualmente contratadas;
- garantia da continuidade e eficiência do serviço público de transporte escolar.

Dessa forma, o presente procedimento possui natureza COMPLEMENTAR às linhas já existentes e contratadas pelo Município, não havendo substituição dos contratos anteriormente firmados, mas sim expansão operacional do atendimento da rede municipal de ensino, visando suprir demandas supervenientes verificadas após os credenciamentos anteriormente realizados.

Justifica-se, ainda, a realização do TERCEIRO CREDENCIAMENTO no mesmo exercício financeiro em razão do caráter dinâmico e variável do transporte escolar, especialmente em municípios de predominância rural, como Anguera – BA, onde as necessidades de deslocamento dos estudantes podem sofrer alterações durante o ano letivo, em virtude de:

- novas matrículas e transferências escolares;
- mudanças de domicílio dos alunos;
- reorganização da rede municipal de ensino;
- criação de rotas emergenciais;
- descontinuidade eventual de prestadores anteriormente credenciados;
- necessidade de ampliação da cobertura do serviço.

Importante destacar que a realização de novo credenciamento no mesmo ano não afronta os princípios da administração pública, tampouco configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que o credenciamento possui natureza de contratação paralela e não competitiva, permitindo o ingresso contínuo de interessados aptos à prestação dos serviços, conforme a necessidade da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, eficiência e interesse público.

Além disso, a priorização da participação de Microempreendedores Individuais – MEI encontra fundamento na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local, fortalecimento da economia regional e ampliação da participação de pequenos prestadores nas contratações públicas, em consonância com os princípios do tratamento favorecido às micro e pequenas empresas previstos na legislação vigente.

Assim, diante da necessidade administrativa devidamente caracterizada, da natureza contínua e essencial do serviço de transporte escolar e da possibilidade legal prevista na Lei nº 14.133/2021, resta plenamente justificada a realização do presente Chamamento Público para credenciamento complementar de novos prestadores de serviço de transporte escolar no Município de Anguera – BA.

Não obstante, é importante salientar que o Município atende uma extensa rede de escolas, onde parte de todo sucesso passa também pela disponibilização de transporte escolar de ótima qualidade. Seguir exigências do Código de Trânsito Nacional, para transporte de alunos, se faz necessário uma previsibilidade de grande antecedência, diante de um planejamento da demanda que compõem o transporte dos alunos de toda Rede Municipal de Ensino e Conveniada. Por esse motivo, justifica-se a contratação de Empresas qualificadas para o transporte específico dos alunos para as unidades Escolares.

Na composição dos preços, foi levado em consideração para que se estipulasse o orçamento e valor mínimo de locação de cada um dos veículos, os valores usualmente praticados no mercado para a região, incluindo-se, dentre outras, as seguintes obrigações: despesas com condutor; despesas com manutenção primária como baterias, pneus, peças, acessórios, lavagem semanal, óleo e lubrificantes; depreciação do veículo e remuneração de capital; incluindo os impostos, o licenciamento do veículo, o IPVA e o Seguro Obrigatório, sendo fonte de referência preços praticados no mercado através de cotações, que se encontram anexo a este documento.

O cálculo de quilômetros dos roteiros apresentados foi feito de forma minuciosa, por prepostos da Secretaria de Educação e da Diretoria de Transportes do Município, tomando por base os mapas das escolas e das estradas (asfalto/pavimentação/terra), os roteiros e distâncias devidamente georeferenciados a serem percorridos. Salientamos ainda, que o georreferenciamento faz parte desse termo de referência.

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos, necessários ao bom funcionamento da prestação dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho dos servidores em suas atribuições finalísticas.

Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns e contínuos, serão prestados mediante dedicação exclusiva de mão de obra.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Para que a contratação esteja dentro dos moldes das legislações aplicáveis e orientações dos órgãos de controle, poderão participar do processo:

Pessoa Jurídica; Prestadores que atuam como Microempreendedores Individuais (MEI)

Sendo assim, deve ser previsto no edital, documentações específicas e adaptadas para participação do elencado acima.

A Referida planilha encontra-se no anexo I deste Termo de Referência.

A planilha de quantitativos foi desenvolvida com base no georreferenciamento, que se encontra anexo aos autos do Processo Administrativo, para que haja o conhecimento das condições e distâncias de cada rota.

A linhas relacionadas poderão sofrer alterações, após o referido processo de contratação, através de aditivos, vez que a presente licitação se realiza com supedâneo nas matrículas de alunos do ano letivo de 2026.

Diante dos fatores descritos, justifica-se, portanto o **Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.**

O presente DOCUMENTO DE FORMALIDADE DE DEMANDA - DFD tem por objetivo informar o quantitativo necessário e a caracterização das especificações técnicas da prestação dos serviços a serem ofertados, assim como estabelecer prazo, local dos serviços.

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 com fulcro no artigo 78, inciso I, artigo 79 da mesma Lei.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() Baixo () Médio (x) Alto

VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:

(X) Não existe () Existe

PRAZO, PREVISÃO DO INICIO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O prazo de vigência da Contratação é de até 07 meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107° da Lei n° 14.133, de 2021. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

. Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;

d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;

e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;

f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;

g) Cumprir as normas internas do órgão;

h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;

i) Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;

j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;

k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;

l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;

m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;

p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;

q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;

r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;

s) Tratar a todos com urbanidade;

t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;

u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133.

Requisitos Legais:

• Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para os serviços;

• Atendimento às normas de segurança;

• Regularidade fiscal e trabalhista

Requisitos de Sustentabilidade

• Práticas que minimizem o impacto ambiental;

Requisitos Adicionais Específicos:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;
Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo, e de acordo com o georreferenciamento que integra o presente processo.
Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal e os alunos transportados.
Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.
A prestação dos serviços deverá obedecer às rotas, conforme georreferenciamento.
Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:
Ser pontual;
Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;
Manter cabelos cortados e/ou presos;
Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
Cumprir as normas internas do órgão;
Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE bem como o adequado transporte aos alunos;
Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
Tratar a todos com urbanidade;
Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
Em consonância com a Lei 14.133/2021 e da Orientação 007/2018 da Rede de Controle da Gestão Pública do Estado da Bahia (que reuniu as orientações do TCU, da CGU, MPF e demais órgãos de controle), não será admitida a subcontratação integral do objeto desse contrato, pelas seguintes razões:

O Critério de julgamento será por item o que corresponde a uma rota. Sendo assim, cada item gera uma obrigação contratual.

Nas licitações por item as responsabilidades contratuais serão independentes em seus itens, ou seja, quando houver mais de um item para um único vencedor, estes serão dispostos nos mesmos contratos, porém a responsabilidade contratual é de cada item, em suas obrigações e aditivos.

Para efeitos de subcontratação consideramos cada item. Por isso, se permitida à subcontratação, teríamos a sublocação integral desse contrato, razão pela qual não será admitida nesse processo.

LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para garantir que a **Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.** Que seja apresentada as soluções de mercado disponíveis, as formas de contratações mais utilizadas e a avaliação das opções para atender ao objeto da DFD e do Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Nº		VEÍCULO	IDA	VOLTA	ROTA (IDA E VOLTA)	Turno	Percurso de Ida	Percurso de Volta	Total (km)	Preço Estimado	Total (R$)
ROTA	01	Ônibus	06:30	11:35	Circular Núcleo C: Cancela Preta (Ponto de Simão), Malhada Nova, Cangolê, Jenipapo (passa pela Praça de Cizino e segue até Dito Drinks), retorna pela Malhada Nova, Pé de Oti, entra na Fazenda Boa Esperança (Até Divisa com Carro Quebrado) e retorna, passa novamente em Pé de Oti, Contorno de Bonfim, Batalha, Estrada do Feijão (até a Fazenda Capim), retorna e encerra em Tapera II (no Prédio	Matutino	32,00	32,00	64,00		

					Cezário Boaventura Jesus); e vice-versa.						
ROTA	02	Ônibus	12:35	17:10	Circular Núcleo C: Cancela Preta (Ponto de Simão), Malhada Nova, Cangolê, Jenipapo (passa pela Praça de Cizino e segue até Dito Drinks), retorna pela Malhada Nova, Pé de Oti, entra na Fazenda Boa Esperança (Divisa com Carro Quebrado) e retorna, Pé de Oti, Contorno de Bonfim, Batalha, Estrada do Feijão (até a Fazenda Capim, retorna e encerra em Tapera II (no Prédio Cezário Boaventura Jesus); e vice-versa.	Vespertino	32,00	32,00	64,00		
ROTA	03	KOMBI / VAN	06:30	11:40	Umbuzeiro até Estrada de Jaguara (divisa com a localidade de Dois em Um), passagem na Fazenda Brejo até Povoado de Areia (Prédio Escolar Orlando Carneiro); e vice-versa.	Matutino	15,40	15,40	30,80		

ROTA	04	VAN / KOMBI	18:00	22:00	Barra (Saindo do Campo de Futebol), entra na Tesoura, antiga Fazenda Cajá, entra sentido Riacho da Roma e retorna, até Anguera (Escola Municipal Érico Sophia Brandão); e vice-versa.	Noturno	14,30	14,30	28,60		
									Valor Global:		

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENDO DE DESPESA: 3.3.9.0.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRAÇÃO.
3.3.9.0.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTES: 1542/1500/1540/1576/1550/1553/1576

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Considerando a relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo licitatório de Chamamento Público para credenciamento de empresas para NOVAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMPLEMENTAR, que tem como objeto contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

Anguera – BA, 04 de Maio de 2026.

RENAN IURY MENDES BRITO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2025